



TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2018

TERMO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Marcos Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 123.220.676-87, residente e domiciliado à Rua Nephtali Vieira, 333, no município de Araguari, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.442-022 aqui designada **AMVAP**; e, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES**, CNPJ: 19.526.155/0001-94, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.402-349; sob a presidência do Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 863.833.618-72, residente e domiciliado à Av. Ceara, nº 93, no município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.270-000, aqui designado simplesmente **CIDES**; resolvem firmar Termo de Compromisso conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e à união de esforços para o desenvolvimento regional de seus municípios, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações correlatas, nos termos do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público do CIDES e Estatuto da AMVAP;

Considerando a ausência de uma disposição legal específica para o atendimento da demanda postulada;

Considerando a necessidade de formalização do ato administrativo, requisito este essencial para sua validade;

Considerando que o CIDES ainda não dispõe de estrutura física e técnica suficiente para o pleno desenvolvimento de suas atividades;

Considerando que a AMVAP, conforme disposições estatutárias expressas, especialmente em seu inciso I do art. 4º, tem como uma de suas finalidades a busca pela integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, com vistas a ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira desses, prestando-lhes assistência e encarregando-se de contribuir com o seu desenvolvimento institucional;

Considerando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé e da segurança jurídica; e

Considerando as razões de interesse público que envolve o objeto deste Termo de Compromisso;

As Partes aqui expostas resolvem firmar o presente Termo de Compromisso conforme as cláusulas e condições abaixo especificadas:

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÃ
CASCALHO RICO
GURINHATÃ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAQU
PRATA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1) O presente Termo de Compromisso objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.
- 2) A consecução dos objetivos deste Termo de Compromisso será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.
- 3) A execução do objeto deste Termo de Compromisso envolverá a cessão bens móveis, imóveis e de recursos humanos mencionados em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.
- 4) Os resultados técnicos decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso, salvo ajuste específico em contrário, serão descritos em relatórios e pertencerão às partes em igualdade de condições, podendo cada um utilizá-los livremente e publicá-los, mencionando os participantes dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

- 1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) À AMVAP:

- a) ceder funcionários para compor a gestão administrativa do CIDES, para atuarem em ações de forma complementar, durante a vigência do presente termo sem ônus para o CIDES;
- b) ceder o uso do espaço interno correspondente a:
 - b.1) 01 (uma) sala no prédio sede da AMVAP;
 - b.2) o espaço do Auditório Virgílio Galassi e da Sala de Reuniões da AMVAP, quando agendado previamente;
 - b.3) uso das dependências dos espaços abertos ao público no prédio sede da AMVAP, para que o CIDES possa realizar atividades administrativas e em conformidade com as finalidades postas no Contrato de Consórcio Público do CIDES.
- c) ceder veículos de sua frota para o uso em atividades do CIDES, com ou sem motorista, com data previamente agendada, excluídas as despesas com abastecimento;
- d) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho se for o caso, quando solicitado pelo CIDES, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;
- e) receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo CIDES, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;

04/05/2017 14:46:02

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCAELHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA



f) prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Compromisso, mediante justificativa formalizada pelo CIDES e aprovada pela AMVAP, quando houver atraso na execução, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, ou mediante justificativa formalizada aprovada pelas partes Convenientes;

g) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Termo de Compromisso na 'home page' oficial das partes compromissárias;

h) desenvolver outras atividades afins.

1.2) Ao CIDES:

a) auxiliar na promoção das políticas públicas em nível regional;

b) promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental em consonância com as finalidades estatutárias da AMVAP e do CIDES;

c) zelar pela observância das atividades desempenhadas pelos funcionários cedidos em concordância com os termos legais e com as funções desempenhadas originariamente na AMVAP;

d) zelar pelo bom uso dos bens móveis e imóveis cedidos e suas respectivas instalações, equipamentos e demais acessórios;

e) custear as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-los, ao final do contrato em idênticas condições.

f) estar ciente de que a AMVAP, após formal comunicação prévia, poderá solicitar a substituição ou a interrupção dos serviços prestados pelos funcionários cedidos, conforme sua necessidade;

g) promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela AMVAP;

h) fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelos funcionários cedidos estejam em conformidade com o disposto neste Termo de Compromisso;

i) comunicar, com antecedência de 15 (quinze) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido;

j) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;

k) executar os serviços para a consecução do objeto do presente Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, assumindo, exclusivamente, a responsabilidade técnica e civil decorrente dos serviços a serem executados;

l) apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Compromisso, na qual deverá estar comprovada a consecução plena do seu objeto com a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelos funcionários cedidos;

m) na execução do objeto deste Termo de Compromisso, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário do CIDES;

n) recolher os tributos, contribuições previdenciárias e todos os demais encargos que incidirem sobre as atividades do objeto deste Termo de Compromisso, caso necessário;

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCALHO RICO
GURINHATA
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA



o) oferecer toda a infraestrutura, suporte, dados e informações necessárias para o desenvolvimento das atividades dos funcionários cedidos;

p) desenvolver outras atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1) A relação dos funcionários cedidos, suas funções e atribuições estão dispostas no Plano de Trabalho anexo a este termo;

2) O início das atividades dos funcionários cedidos será até 31 de dezembro de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018;

3) Os funcionários cedidos não terão uma jornada de trabalho fixa, de forma que deverão realizar integralmente suas funções e atribuições, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo.

4) As faltas de caráter regimental, administrativo e disciplinar, após formalmente constatada pelo Presidente do CIDES, serão imediatamente comunicadas à AMVAP para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1) O presente Termo de Compromisso não envolve a transferência direta de recursos financeiros entre as partes, sendo que as despesas com a remuneração e encargos dos funcionários cedidos serão suportadas por rubricas próprias do orçamento vigente da AMVAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será da data da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante acordo entres as partes compromissárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

1) As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Termo de Compromisso, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2) Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso, independente do instrumento de sua formulação, o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

2.1) Utilizar os bens móveis e imóveis cedidos para fins diversos ao que se destinam;

2.2) Utilização dos funcionários cedidos para o exercício de funções ou atribuições estranhas às suas atividades de origem;

2.3) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

2.4) Obtenção de resultados insatisfatórios quanto ao desempenho, qualidade e produtividade, observadas as condições dispostas no Plano de Trabalho.

3) Será resolvido o presente Termo de Compromisso em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAI DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUJUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCAHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA

4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Termo de Compromisso, será baixada diligência por qualquer uma das partes convenientes e será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenientes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Termo de Compromisso não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários da AMVAP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

1) O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento das partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

1) Para qualquer ação resultante do presente Termo de Compromisso, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 01 de junho de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

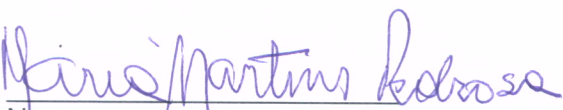
Presidente da AMVAP

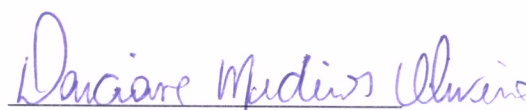
Marcos Coelho de Carvalho
Presidente da AMVAP

Fradique Gurita da Silva

Presidente do CIDES

Testemunhas:


Nome: Paulo Martins Roberto
CPF: 328049786-49


Nome: Darciane Medeiros Ullmann
CPF: 083.480.916-95

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUIUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCALHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO****DADOS DA AMVAP****01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP

02. CNPJ

21.236.948/0001-10

03. ENDEREÇO

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180

04. BAIRRO

Distrito Industrial

05. CIDADE/UF

Uberlândia-MG

06. CEP

38.402-349

07. TELEFONE / E-MAIL(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br**DADOS DO DIRIGENTE****08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE**

Marcos Coelho de Carvalho

09. CPF

123.220.676-87

10. CARGO/FUNÇÃO

Presidente

DADOS BANCÁRIOS**11. CONTA CORRENTE****12. AGÊNCIA****13. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA****DADOS DO CIDES****14. NOME DA INSTITUIÇÃO**

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES

15. CNPJ

19.526.155/0001-94

16. ENDEREÇO

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180

17. BAIRRO

Distrito Industrial

18. CIDADE/UF

Uberlândia-MG

19. CEP

38.402-349

20. TELEFAX / E-MAIL(34) 3213- 2433 / amvap@amvapmg.org.br**DADOS DO DIRIGENTE****21. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE**

Fradique Gurita da Silva

22. CPF

863.833.618-72

23. CARGO/FUNÇÃO

Presidente

DESCRIÇÃO DO OBJETO**OBJETIVO**

O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, objetivando ainda a cessão de funcionários.

JUSTIFICATIVA

O presente Convênio justifica-se pelo esforço em conjunto da AMVAP e do CIDES no sentido de promover as políticas públicas visando o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba por meio de ações que irão viabilizar a gestão financeira, operacional e administrativa do CIDES.

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMÁRIAARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUUTABA
SANTA VITÓRIAARAPORÁ
CASCAHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARACACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIACAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA



PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	02/01/2018
	TÉRMINO	31/12/2018

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa	Total	AMVAP	CIDES
Cessão de Funcionários, Cessão de Uso Bens Móveis e Imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS

Nome: Alexandre Ferreira da Silva Paiva
CPF: 044.538.026-84
RG: MG-6.556.555
Cargo de Origem: Advogado
OAB: OAB/MG nº 143.400
Função a executar na cessão: Advogado

Nome: Alexandro de Souza Paiva
CPF: 001.135.316-30
RG: MG-7.375.885 SSP/MG
Cargo de Origem: Advogado
OAB: OAB/MG nº 148.482
Função a executar na cessão: Advogado

Nome: Luciano José de Oliveira
CPF: 867.114.746-00
RG: M-7.712.419 SSP/MG
Cargo de Origem: Contador TC
CRC: CRC-TC nº 73.064 MG
Função a executar na cessão: Contador TC

Nome: Laurentina Pereira de Araújo
CPF: 060.856.376-59
RG: MG-12.573.891 SSP/MG
Cargo de Origem: Contador TC
Função a executar na cessão: Contador

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR CARGO

1) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS:

a) Emissão de pareceres jurídicos, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- As solicitações de parecer jurídico deverão ser feitas por meio de eletrônico ou carta;

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUIUTABA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÃ
CASCAHO RICO
GURINHATÃ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA



- Deverá ser entregue cópia impressa e assinada de cada parecer elaborado e enviada uma cópia eletrônica por e-mail no endereço eletrônico a ser determinado pelo CIDES;

- O prazo de emissão dos pareceres solicitados não deverá exceder a 10 (dez) dias úteis, desde que o CIDES forneça todos os elementos necessários;

- Não haverá limite mensal ou anual para essa atividade.

b) Análise e elaboração de minutas de atos normativos;

c) Assessoramento jurídico em processos licitatórios, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- Auxílio na elaboração e aprovação das minutas dos editais e contratos, emissão de pareceres quanto aos recursos interpostos;

- Outros assessoramentos pertinentes aos processos licitatórios também poderão ser solicitados, conforme as necessidades do CIDES.

d) Representação em processos judiciais ou administrativos, devendo ainda ser observadas as seguintes condições;

- As despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários cedidos serão custeadas pelo CIDES somente nos casos de procedimentos realizados em municípios fora da sede do CIDES.

e) Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:

- Os funcionários cedidos serão convocados para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de forma que pelo menos 1 (um) desses funcionários possa participar da reunião;

- Os funcionários cedidos efetivarão sua participação por meio da emissão de pareceres jurídicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pelo CIDES;

f) Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados à Administração Pública de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados;

g) As atividades dispostas acima deverão ser executadas apenas pelos profissionais qualificados e devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

2) SERVIÇOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS:

a) Acompanhamento, treinamento e orientação quanto à implantação dos sistemas contábeis previstos na legislação vigente;

b) Emissão de pareceres fundamentados, com destaque para as peculiaridades das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Pública e todas as inovações que deverão ser incorporadas pelo CIDES, com destaque para o protagonismo do controle patrimonial, novo Plano de Contas, novos Demonstrativos, etc.;

c) Acompanhamento de processos e procedimentos contábeis e financeiros diversos;

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUJUBA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCAHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA



- d) Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- e) Acompanhamento da elaboração de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis e financeiras previstas na legislação vigente;
- f) Acompanhamento do cumprimento das legislações, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- g) Acompanhamento das obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, junto ao TCEMG e demais órgãos de controle externo;
- h) Apoio e acompanhamento na elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, na forma da legislação aplicada ao CIDES;
- i) Acompanhamento e execução da Prestação de Contas Anual para envio aos órgãos de controle e fiscalização;
- j) Orientação para o arquivamento dos comprovantes das despesas, receitas e financeiros; e
- k) Participação em reuniões realizadas na sede do CIDES ou dos Municípios consorciados, devendo ainda ser observadas as seguintes condições:
- Os funcionários cedidos serão convocados para participar das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de forma que pelo menos 1 (um) desses funcionários possa participar da reunião;
 - Os funcionários cedidos efetivarão sua participação por meio da emissão de pareceres técnicos, apresentação de manifestações orais ou outra forma que for determinada previamente pelo CIDES;
 - As despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários cedidos só serão custeadas pelo CIDES somente nos casos de reuniões realizadas em municípios fora da sede do CIDES.
- l) Atendimentos pessoais a servidores e autoridades, para discutir assuntos relacionados às questões contábeis e financeiras de interesse do CIDES ou dos Municípios consorciados;
- m) As atividades dispostas acima deverão ser executadas apenas pelos profissionais qualificados e devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade, de forma que esse(s) profissional(is) serão responsáveis pela emissão e assinatura dos documentos contábeis e financeiros.

DISPOSIÇÕES ACERCA DO USO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) O imóvel e os móveis ora cedidos só poderão ser utilizados para os fins a que se destinam, sendo vedado transferir ou cedê-los, bem como locar, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte;
- b) Obriga-se o CIDES a conservar o imóvel e os móveis emprestados, como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente instrumento;
- d) O CIDES declara receber o imóvel e os móveis em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer, por sua conta, as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso normal, assim como a devolvê-los, ao final do contrato em idênticas condições.

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUJUBA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÃ
CASCAHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIACU
PRATA



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE, DURAÇÃO)

1. META

Apoio operacional ao CIDES.

2. ETAPA/FASE

Única

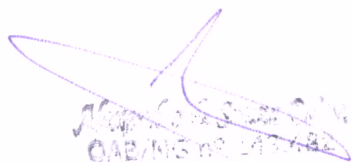
3. DURAÇÃO

12 (doze) meses

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	QUANT.	PERÍODO (MESES)
1. Cessão de funcionários da AMVAP para exercer atividades de apoio jurídico ao CIDES	2	12
2. Cessão de funcionários da AMVAP para exercer atividades de apoio técnico contábil e financeiro ao CIDES	2	12
3. Cessão de uso de veículo da AMVAP ao CIDES	5	12
4. Cessão dos espaços físicos na Sede da AMVAP ao CIDES	1	12


OAB/MS nº 147.744

ABADIA DOS DOURADOS
CANÁPOLIS
ESTRELA DO SUL
IRAÍ DE MINAS
ROMARIA

ARAGUARI
CAPINÓPOLIS
GRUPIARA
ITUJUBA
SANTA VITÓRIA

ARAPORÁ
CASCALHO RICO
GURINHATÁ
MONTE ALEGRE DE MINAS
TUPACIGUARA

CACHOEIRA DOURADA
CENTRALINA
INDIANÓPOLIS
MONTE CARMELO
UBERLÂNDIA

CAMPINA VERDE
DOURADOQUARA
IPIAÇU
PRATA

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 01/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: Tomada de Preços Nº. 001/2018. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba - AMEPI. CONTRADADA: FORT ELLO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 03.920.551/0001-61. OBJETO: Execução de serviços de reforma da Sede da Ameipi. VALOR DO CONTRATO: R\$ 133.888,21. VIGÊNCIA: 28/08/2018 À 28/01/2019.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:98DA1F9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2018**

EDITAL Nº 056/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte - CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CISTRI - Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período de **04 a 13 de setembro de 2018**, apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU '92 - CISTRI - Macrorregião Triângulo do Norte - Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte - CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG - CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS

Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte - CISTRI

ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO
DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 -**

**MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - EDITAL 001
DE 20/11/2015.**

ARAGUARI - MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA DUARTE	CADIMA TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15º

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS

Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte - CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:59C1FCEF

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº005/2018 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS -MG E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO - CISTM - ANO 2018.**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 005/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, firmado em 09/08/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Primeira e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 005/2018, nos termos e formas que segue. Vigência 09/08/2018 a 31/12/2018.

UALISSON CARVALHO SILVA

Vice-Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2E2CEE5A

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Nº002/2018 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA - AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA - CIDES.**

Termo de Compromisso nº002/2018 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, firmado em 01/06/2018. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 01/06/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 01 de Junho de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:ACB04C5E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 213/2018.**